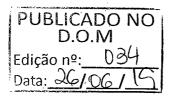


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

### **PORTARIA Nº 1.847**

**DE 25 DE JUNHO DE 2019.** 



"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.836/15, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora ANA PAULA MISSÉ - R.E. nº 11.918, nos autos do Processo Administrativo nº 9.836/15, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, 30 (trinta) dias, referente ao quinquenio de 20/05/2010 a 19/05/2015, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Diretoria de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão constante de fls. 08 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 9.836/15.** 

## RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora ANA PAULA MISSÉ - R.E. nº 11.918, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.677.260-X, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, de sua licença-prêmio relativa ao quinquenio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em 16 de julho de 2.019 e término em 14 de agosto de 2.019, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 1.847/19 - Fls. 02

**Parágrafo Único.** A licença de que trata o artigo 2º desta Portaria, refere-se a **primeira parcela**, <u>restando, portanto um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno</u>.

- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 25 de junho de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito